

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória – CDTV, situada à Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, CEP.29.075-075, **NIRE 32300021352**, nos termos dos artigos 163, 164 e 165 da Lei 6.404/76, reuniu-se o Conselho Fiscal da Companhia, contando com a presença dos Diretores: Sr. **Marcus Gregório Serrano**, Diretor-Presidente e Sra. **Donatila Lima Nava Martins**, Diretora Administrativo Financeira; dos Conselheiros Titulares: Sr. **Leonardo de Resende Dutra**, Sr. **Fernando Antonio Barcellos Dalvi** e Sr. **Fellipe Schultz Vargas**; da Contadora de Contabilidade Pública, Sra. **Ana Lúcia Costabeber**; do Contador de Contabilidade Comercial, Sr. **Alexsander Carvalho Nunes**; do Advogado-Geral, Sr. **João Pereira Gomes Netto**; e da Auxiliar, Sra. **Bruna Schmidt Mayer**. A reunião teve início com a fala do Diretor-Presidente, que deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Informou que ocorrerá uma inversão na pauta enviada por e-mail, começando com a fala do Advogado-Geral sobre os seguintes assuntos: **(i) Processos de concessões judicializadas** e **(ii) Portaria 012/2024 – LGPD**. Enquanto o material é preparado, a Diretora Administrativo Financeira, desejou uma boa tarde a todos e destacou dois pontos. Primeiro, mencionou sobre o projeto de lei de aumento de capital, que atualmente está na SEGOV (processo SIPAD nº 8630306/2023), mas que ainda não foi votado. O Diretor-Presidente acrescentou que, devido ao atual período sensível para submissão de projetos à câmara municipal e considerando que este projeto pode aguardar um pouco, a CDTV optou por adiar a submissão para após a eleição. O segundo ponto abordado foi a alteração do §2º do art. 51 do estatuto social da CDTV, referente às reconduções dos membros do Conselho Fiscal. Esses dois assuntos, dentre outros, serão pauta de AGE, prevista para o próximo mês de novembro. Com a palavra, o Advogado-Geral iniciou sobre a LGPD, informando que foi criado um grupo técnico de trabalho (Portaria nº 012/2024, alterada pela 016/2024), para implementar o programa de LGPD, com a finalidade de informar e sensibilizar os servidores sobre o tema. O conselheiro fiscal, Sr. Leonardo, solicitou a palavra para compartilhar sua experiência com a LGPD em outras empresas. Destacou a importância de criar uma resolução sobre a LGPD e promover palestras para os funcionários sobre a relevância do tema. Ressaltou que a empresa deve ter um documento formal que comprove que os funcionários estão cientes da resolução ou da instrução normativa, de modo a evitar vulnerabilidades. O conselheiro Fellipe acrescentou que, em sua cooperativa de crédito, a cláusula contratual sobre a LGPD também está sendo incluída para os fornecedores. O Advogado-Geral informou que semanalmente divulgará informações sobre o tema no grupo de WhatsApp da Companhia, bem como nos wallpapers dos computadores. Reforçou que todo o trabalho está sendo orientado pela portaria e registrado em atas de reuniões, com o objetivo de garantir que as informações sobre a LGPD

sejam devidamente comunicadas aos servidores. O conselheiro Leonardo questionou sobre a proteção contra hackers. O Coordenador de TI, Sr. Klaus Kly, respondeu que já possuem um cronograma para o desenvolvimento da política de privacidade, que envolverá tanto os fornecedores quanto os próprios servidores da CDTIV. Em relação à segurança da informação, esclarece que o sistema de segurança está sendo gradualmente aprimorado, com um foco particular na melhoria do antivírus. Futuramente, será considerada uma auditoria externa para avaliar se todas as medidas estão adequadas ou se são necessários ajustes. O conselheiro Leonardo também questionou se o sistema é automaticamente desligado quando todos os servidores saem da CDTIV. O Diretor-Presidente informou que, atualmente, a CDTIV não possui um RP único, utiliza o TOTVS apenas para o RH, mas não há um sistema integrado que atenda a todas as demandas. Portanto, as operações não ficam concentradas em uma única solução. O Advogado-Geral encerrou a pauta sobre a LGPD e iniciou sobre os processos de concessões judicializadas. Informou que, até 2018, a CDTIV, anteriormente CDV, havia equipamentos, como a lanchonete na Pedra da Cebola e a lanchonete no CIAC, que são imóveis únicos e que, historicamente apresentaram poucos problemas de inadimplência. No entanto, também existiam concessões individualizadas, como a orla de Camburi e a orla da Curva da Jurema, que envolviam inúmeros concessionários. Além disso, havia uma parceria com a União, que gerava um custo significativo, pois a União cobrava um valor de outorga. A CDTIV atuava quase como uma intermediária/corretora, o que resultava em um grande ônus para a companhia. Devido a esse cenário, existe um ativo de processos muito grande. Atualmente, um único concessionário é responsável pela gestão de cada uma das orlas (Camburi e Curva da Jurema) e não houve nenhum ajuizamento de ação desde então. Além de ter um único concessionário para dialogar e gerir um único contrato, outro ponto positivo foi a saída da União da relação direta da concessão, através do TAGP, o que permitiu a redução dos valores (mediante avaliação do COPEA) e permitiu uma melhor gestão à CDTIV. Hoje, a Companhia possui um acervo de ações relacionados às concessões, que têm sido, em geral, inócuas, devido ao perfil dos concessionários da época, muitas das quais são empresas fechadas há anos, sem atividade empresarial, patrimônio e meios de satisfazer os créditos. Os processos, em geral, salvo algumas poucas exceções pontuais, não tiveram, infelizmente, nenhuma efetividade. Dessa forma, não foi possível recuperar os ativos solicitados nas ações. O Advogado-Geral reforça que foram utilizadas todas as ferramentas disponíveis no judiciário para busca de bens, como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, entre outras, mas sem sucesso. Antes de ser levantado esse assunto na reunião do conselho fiscal, já havia sido discutido a adoção de medidas para novas tentativas de recuperação e, caso não fosse possível, a obtenção de certidões de crédito para que os processos fossem arquivados provisoriamente e aguardassem o decurso do prazo. Foi realizado um levantamento mais aprofundado das ferramentas disponíveis no mercado para pesquisa patrimonial, com o objetivo de realizar buscas administrativas de bens dos devedores. Isso visa encontrar algum patrimônio ou gerar mais evidências de que a companhia está realizando todos os esforços

possíveis para recuperar esses créditos. No futuro, se não for possível efetivar as execuções, a empresa poderá adotar o caminho das certidões de crédito e arquivar os processos internamente. O Conselheiro Sr. Leonardo observou que os valores da CDTIV são públicos e que a empresa tem por volta de R\$ 2.800.000,00 a receber. Isso pode gerar questionamentos sobre se a empresa está tomando providências a respeito. Caso não haja alternativa, ele sugere baixar os processos do balanço e fazer um controle separado. No entanto, deixar esse valor como inadimplência pode gerar dúvidas sobre se houve falta de cobrança ou de ação no momento oportuno. Para limpar a situação, seria necessário tomar uma decisão de gestão, como negativar o nome dos devedores no SPC e baixar os processos. Se algum dia esses valores forem recebidos, há um controle gerencial para isso. Mas antes de qualquer ação, recomenda consultar o Tribunal de Contas para verificar se não há problemas na prestação de contas ao baixar esses ativos. O Advogado-Geral questiona, primeiramente, se do ponto de vista contábil haveria problemas em retirar os processos do balanço. Em segundo lugar, pergunta se há uma forma de registrar no balanço uma nota indicando que os processos estão judicializados, para demonstrar que a companhia não está inerte e que providências estão sendo tomadas. O conselheiro Leonardo sugere limpar os valores menores que não serão ajuizados e, em um segundo momento, verificar os processos ajuizados. O contador de contabilidade comercial menciona que é necessário consultar o Tribunal de Contas, pois as contabilidades precisam estar alinhadas. A contadora de Contabilidade Pública informa que já houve a baixa das cauções de sete concessionários ajuizados, mas ainda há oito casos, alguns ajuizados e outros não, todos na inadimplência. O conselheiro Fernando pergunta se esses casos já têm mais de cinco anos, ao que a contadora confirma que sim. O conselheiro Leonardo sugere conversar com o TCEES? para abordar o problema e verificar a melhor solução a ser adotada. Com a palavra, a Contadora de Contabilidade Pública, possui as seguintes pautas: **(iii) Devoluções valores das cauções ex-concessionários, (iv) Contrato Mercado da Capixaba: início cobrança e forma escalonada de pagamentos – opinião do CF e (v) Portaria 020/2024 - cancelamento empenhos de exercícios anteriores totalizando R\$ 409.438,76, conforme orientação PMV/SEMFA e TCEES (2 pendentes).** A Sr^a Ana Lúcia esclarece que a Contabilidade Pública não permite a depreciação dos seus bens patrimoniais até o limite máximo de 100%, mantendo assim um valor residual Contábil. Esses bens serão periodicamente reavaliados, e a eles serão dados valores justos, até o mesmos se tornem inservíveis, quando terão outra destinação. Diferentemente da Contabilidade Comercial que pratica a depreciação, utilizando o índice da Receita Federal. Esse é um ponto que precisa ser ajustado entre as duas contabilidades. O conselheiro Leonardo destacou que a CDTIV está vinculada à PMV e, de acordo com a legislação vigente, se há expectativa de valor residual para um bem, essa situação deve estar padronizada. Reforça que o valor solicitado como repasse da prefeitura deve corresponder à despesa prevista para o mês, para que, ao final do período, o saldo esteja próximo de zero. No primeiro semestre, houve um lucro significativo, enquanto no segundo semestre houve um grande prejuízo, que não compensa o imposto de renda pago anteriormente. Esse controle envolve as

duas Contabilidades com revisão de despesas para o mês vigente e mês seguinte, solicitando valores ao Município de acordo com as Despesas provisionadas. A Diretora Administrativo-Financeira observou que, este ano, há uma questão com o processo da PIROEX, que está no Tribunal de Contas aguardando deliberação para pagamento de mais de três milhões de reais. Um vereador fez uma representação e o Tribunal suspendeu o pagamento, deixando a companhia com esse recurso retido. O Diretor-Presidente esclareceu que houve uma falha na execução do serviço, que resultou em multa e glosa daquele valor, configurando uma execução parcial do serviço. Além disso, o vereador questionou os valores alegando superfaturamento, mas a companhia comprovou ao Tribunal de Contas que não houve irregularidade. Após a decisão do Tribunal de Contas, que validou a situação, foi aberto um recurso, e enquanto o recurso estiver em aberto, o pagamento não pode ser efetuado, apesar de já estar disponível para pagamento. O conselheiro Fellipe questionou se a CDTV tem a capacidade de antecipar esse tipo de despesa e solicitar exatamente o valor necessário ao setor financeiro, considerando o risco associado à virada do mês. Se o valor solicitado for menor do que o necessário, isso pode causar problemas maiores do que solicitar um valor maior e sobrar. Acrescenta que pode verificar o decreto que prevê sobre o fluxo de caixa e, caso não haja impedimentos, pode ser realizado um alinhamento com o financeiro, observando sobre o final do ano, pois não poderá ultrapassar o exercício. Para encerrar a pauta, a Diretora Administrativo-Financeira informou que foi cancelado um empenho no valor de R\$ 409 mil. O conselheiro Fernando questionou se fora dada a devida publicidade aos Empenhos que se solicitava cancelamentos e se fora respeitado o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação, para que os mesmos fossem finalmente cancelados, o que foi respondido que sim pela Sr^a Ana Lúcia. Com a pauta da Contabilidade Comercial: **(vi) Apresentação das Demonstrações Financeiras do 2º Trimestre de 2024; (vii) Processo SIPAD 5086980/2024 - Auditoria Externa 2024 e exercícios seguintes e (viii) Solicitação de Ressarcimento Receita Federal (SPU)**. Com a palavra o Contador de Contabilidade Comercial informou que foram levantados as demonstrações e o período trimestral, foi apurado um prejuízo de R\$ 882 mil reais, com diferimento de dois milhões e oitocentos mil reais. É necessário fazer um trabalho de acompanhamento antes de fazer a solicitação desses recursos e principalmente ajustar com a Gerência Administrativo Financeira. Foi realizado pequenos comentários das informações que estão no balancete, ou seja, do ativo, consta um contrato a realizar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tratando-se de repasse para realização de desfile das bandeiras. No passivo existe R\$ 3.632.000,00 para a PIROEX; R\$ 2.800.000,00 de antecipação de recursos. Do patrimônio líquido existe R\$ 368.360,00 de reserva contingências e R\$ 8.850.193,00 da AFAC, e foi gerado como resultado um prejuízo de 882.368,00. Acrescenta sobre o termo de referência da auditoria externa, com o prazo de 05 anos e atualmente encontra-se no jurídico. Informou, brevemente, sobre a solicitação de ressarcimento da receita federal (SPU), com montante de R\$ 231.988,47. Apontou sobre a deliberação quanto a necessidade de aplicação do teste de recuperabilidade sobre o imobilizado e intangível e abertura do processo para obtenção de Laudo de avaliação da propriedade. O conselheiro

Leonardo ressalta que o mesmo procedimento que será realizado para o terreno deve ser aplicado ao prédio. Ou seja, é necessário definir qual parte do espaço será destinada à operação da CDTV e qual parte será destinada a startups, entre outras possíveis utilizações. Em algum momento, será necessário fazer essa divisão, pois será preciso imobilizar o terreno e ajustar o lançamento contábil conforme a alteração. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Crislaine Maria Potratz, lavei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Vitória – ES, 27 de agosto de 2024.

Fellipe Schultz Vargas	Fernando Antonio Barcellos Dalvi	Leonardo de Resende Dutra
Conselho Fiscal – Titular	Conselho Fiscal – Titular	Conselho Fiscal – Titular

João Pereira Gomes Netto
Advogado – Geral

Bruna Schmidt Mayer
Auxiliar

Ana Lúcia Costabeber
Contador de Contabilidade Pública

Alexsander Carvalho Nunes
Contador de Contabilidade Comercial

Marcus Gregório Serrano
Diretor-Presidente

Donatila Lima Nava Martins
Diretora Administrativo Financeira